



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021  
DISPENSA Nº 0022/2021**

**CONTRATADO: GETÚLIO SOUZA DA SILVA.**

**CNPJ/CPF: 24.930.749/0001-04.**

**ENDEREÇO: Rua Lago Azul, 25, Centro, Irará - Bahia; CEP:44.255-000.**

**CÂMARA MUNICIPAL**


**VALOR TOTAL: R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL  
Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERECEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DOS VEICULOS NOVO UNO, PLACA POLICIAL OKY 2736 E GRAND SIENA, PLACA POLICIAL PKM 9119, AMBOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.**

**SOLICITADO EM: 25/03/2021.**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
**- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)





# Câmara de Vereadores

Município de Itararé - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021 DISPENSA Nº 0022/2021

### PARECER JURÍDICO

#### I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa GETÚLIO SOUZA DA SILVA, especializada para prestação de serviços de plotagem dos veículos NOVO UNO, placa policial OKY 2736 e GRAND SIENA, placa policial PKM 9119, ambos pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Itararé.

#### II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



### III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 25 de março de 2021.

*Angela Gonçalves Ferreira dos Reis*  
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 25 de março de 2021.

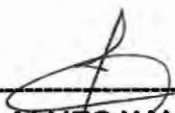
## PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0022/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), a GETÚLIO SOUZA DA SILVA.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação para prestação de serviços de plotagem dos veículos NOVO UNO, placa policial OKY 2736 e GRAND SIENA, placa policial PKM 9119, ambos pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Irará.

## CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

  
\_\_\_\_\_  
**IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA**  
Controladora Interna



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

**PROCESSO DISPENSA Nº 0022/2021  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).

Irará/BA, 25/03/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0022/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa GETÚLIO SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF: 24.930.749/0001-04.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 25/03/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0013/2021**

**PROPONENTE:** GETÚLIO SOUZA DA SILVA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS NOVO UNO, PLACA POLICIAL OKY 2736 E GRAND SIENA, PLACA POLICIAL PKM 9119, AMBOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 25/03/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0013/2021**

**PROPONENTE:** GETÚLIO SOUZA DA SILVA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS NOVO UNO, PLACA POLICIAL OKY 2736 E GRAND SIENA, PLACA POLICIAL PKM 9119, AMBOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 25/03/2021.

**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Fraça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.  
email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0028/2021	0022/2021	25/03/2021	PRESTAÇÃO SERVIÇO	R\$ 498,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DOS VEICULOS NOVO UNO, PLACA POLICIAL OKY 2736 E GRAND SIENA, PLACA POLICIAL PKM 9119, AMBOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERECEIROS - PESSOA JURÍDICA

Irará - BA, 25/03/2021.

**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**





# RJS Indústria e Comércio

Rua Santos Dumont 182  
14.045.430/0001-34

Orçamento Solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Irará –  
Bahia.

Quantidade.....01  
Produto.....Adesivo Impresso 3,15m x 1,15m  
Valor Unitário.....R\$ 418,00  
Total.....R\$ 418,00

Quantidade.....01  
Produto.....Adesivo Transparente 3,15m x 1,15m  
Valor Unitário.....R\$ 105,00  
Total.....R\$ 105,00

Quantidade.....02  
Produto.....Aplicação de Adesivo  
Valor Unitário.....R\$ 55,00  
Total.....R\$ 110,00

**TOTAL: R\$ 633,00**

**14045430/0001-34**  
R. J. S. INDUSTRIA, COMÉRCIO  
SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME  
RUA SANTOS DUMONT, 182  
CENTRO-CEP. 44002-384  
FEIRA DE SANTANA-BA



# Jefferson Cardoso Dias Silva

Rua Emídio Timóteo, nº 100, Sala 02 – Centro  
Irará-Bahia – Cep – 44.255-000  
19.076.680/0001-55

## Orçamento solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Irará - Bahia

**Produto:** Adesivo Impresso 3,15m x 1,15m

**Quantidade:** 01

**Valor Unitário:** R\$ 342,00

**Total:** R\$ 342,00

**Produto:** Adesivo transparente 3,15m x 1,15m

**Quantidade:** 01

**Valor Unitário:** R\$ 100,00

**Total:** R\$ 100,00

**Produto:** Aplicação de Adesivo

**Quantidade:** 02

**Valor Unitário:** R\$ 50,00

**Total:** R\$ 100,00

**TOTAL GERAL: R\$ 542,00**

*Jefferson C. Dias Silva*  
CNPJ: 19.076.680/0001-55  
JEFFERSON CARDOSO DIAS SILVA  
SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL  
RUA EMÍDIO TIMÓTEO DA SILVA, Nº 100  
CEP: 44255-000  
CENTRO - IRARÁ-BAHIA

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual


**Identificação**

**Nome Empresarial**  
 GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525  
**Nome do Empresário**  
 GETULIO SOUSA DA SILVA  
**Capital Social**  
 5.000,00  
**Nº da Identidade**    **Órgão Emissor**    **UF Emissor**    **CPF**  
 0189326301            ssp                    BA                    337.326.805-25

**Condição de Microempreendedor Individual**

**Situação Cadastral Vigente**    **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**  
 ATIVO                                    03/06/2016

**Números de Registro**

**CNPJ**                                    **NIRE**  
 24.930.749/0001-04    29-8-0470735-3

**Endereço Comercial**

**CEP**                                    **Logradouro**            **Número**  
 44255-000                    RUA LAGO AZUL        25  
**Bairro**  
 CENTRO  
**Município**    **UF**  
 IRARA            BA  
**Ponto de Referência**  
 PRÓXIMO AO CASTELO DE DONA DENE

**Atividades**

**Data de Início de Atividades**  
 03/06/2016  
**Código da Atividade Principal**    **Descrição da Atividade Principal**  
 14.12-6/03                                    Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
**Código da Atividade Secundária**                                    **Descrição da Atividade Secundária**  
 1 - 15.21-1/00                                    Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material  
 2 - 18.13-0/01                                    Impressão de material para uso publicitário

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>  
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.  
**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniente do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/ICMSJflicpliconsulta.asp>

**Número do Recibo:**                    ME95951671  
**Número do Identificador:** 00033732680525

**Data de Emissão:**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.930.749/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/06/2016
NOME EMPRESARIAL GETULIO SOUSA DA SILVA 33732880525		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LAGO AZUL	NÚMERO 25	COMPLEMENTO
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRÁRA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 8109-1370
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/11/2017 às 10:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525**  
**CNPJ: 24.930.749/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:33:30 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2021.  
Código de controle da certidão: **8C40.12F7.0B12.B489**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210774267**

RAZÃO SOCIAL	
GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.108.888	24.930.749/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Irará**

Praça Pres. Tancredo Neves, 120

Centro - Irará - BA CEP: 44255-000

CNPJ: 13.626.205/0001-29



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000046/2021.E

Nome/Razão Social: **GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **1400024**

CPF/CNPJ: **24.930.749/0001-04**

Endereço: **RUA LAGO AZUL, 25**

**CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 23/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 24/05/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2600005574340000001373090000046202102238



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.930.749/0001-04  
**Razão Social:** GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525  
**Endereço:** RUA LAGO AZUL 25 CASA / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2021 a 27/03/2021

**Certificação Número:** 2021022600530776178052

Informação obtida em 10/03/2021 12:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.930.749/0001-04  
Certidão n°: 25369987/2020  
Expedição: 05/10/2020, às 18:45:35  
Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.930.749/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0027/2021**

**Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a EMPRESA GETÚLIO SOUZA DA SILVA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GETÚLIO SOUZA DA SILVA**, com endereço à **Rua Lago Azul, 25, Centro, Irará – Bahia, CEP 44.255-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.930.749/0001-04**, nesse ato representada pelo Sr. **Getúlio Souza da Silva**, portador do RG nº 0189326301 e inscrito no CPF sob o nº 337,326.805-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de material, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0028/2021, Dispensa de Licitação nº. 0022/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem dos veículos Novo Uno, Placa Policial OKY 2736 e Grand Siena, Placa Policial PKM 9119, ambos pertencentes ao Poder Legislativo do município de Irará.

**CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0028/2021, Dispensa de Licitação nº 0022/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é direto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais)**, que será pago após a conclusão dos serviços e emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, após recebimento do material solicitado, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome



da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em de 25 de março de 2021, com termino em 31 de março de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.39.00

Fonte: 0

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO**


O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 14ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 25 de março de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA  
Genivaldo Batista da Silva  
CONTRATANTE

  
GETÚLIO SOUZA DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará · Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

1. Silviana A. de Cerqueira Soares 2. Anelise Gilardo de Jesus  
RG 13.822.376-02 SSP/BA RG. 12836014-35 SSP/BA

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.  
email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



EXTRATO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2021  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0022/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: GETÚLIO SOUZA DA SILVA. INSCRITA NO CNPJ SOB 24.930.749/0001-04; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. GETÚLIO SOUZA DA SILVA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.  
email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)